



LEI Nº 1265/2021, de 11 de março de 2021

**Ementa:** Abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas legalmente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementares em mais de 40% (quarenta por cento) do fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.261/2020 para as despesas fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, cuja finalidade é reforçar a dotação orçamentária por meio da utilização dos recursos previstos pelo § 1º do art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64 e demais disposições pontuadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente em 2021.

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, consoante prevê a Lei Municipal de nº 1.261/2020.

**Art. 3º** Em decorrência da abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizada na Lei Orçamentária.





Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março do ano de 2021.

  
Álvaro Porto de Barros Filho  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE**  
CPF: 093.178.444-13



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20210428101751.pdf>  
assinado por: idUser 83

